

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/23

Aos 25 (Vinte e Cinco) dias do mês de Outubro do ano de 2023 (Dois Mil e Vinte e Três), nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situada na Rua Joaquim das Neves, 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito **Marco Aurélio dos Santos Neves**, RG nº: 19.236.215 - X e CPF: 157.388.248–81 e o Secretário de Obras e Serviços Municipais, **José Roberto da Silva**, RG: 15.256.945-5 e CPF: 015.146.358-10, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Supra, RESOLVE**, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, **REGISTRAR O(S) PREÇO(S)** para eventual aquisição de peças para retroescavadeira, pá carregadeira e patrol em atendimento à Secretaria de Obras, em conformidade com o item do Anexo I deste instrumento oferecidos pelas seguintes empresas:

Para os itens que constam do Anexo I foram registrados os preços ofertados pela empresa **HURSAN COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.687.478/0001-92, com sede na Rua Sergio Porto, nº 200, Vila Finzeto, Osasco/SP, Telefone: (11) 3687-5897, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) **Augusto Hursan Ribeiro**, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 17.118.079-3 e C.P.F. nº 132.826.658-30:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de peças para retroescavadeira, pá carregadeira e patrol, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão** supra.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura.

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir o objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata à Secretaria solicitante, com auxílio do Departamento de Licitação poderá:

3.5.1. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade na aquisição dos materiais.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega dos materiais será realizada conforme o Anexo I que faz parte integrante desta ata.

4.2. Arcar com as despesas de frete e demais encargos referentes dos materiais;

4.3. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

4.4. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8666/93.

4.5. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

4.6. Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.7. À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

a) provisoriamente, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

b) definitivamente, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a conseqüente aceitação do objeto entregue.

4.8. Constadas quaisquer irregularidades nos materiais, a Secretaria solicitante poderá:

4.8.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.8.2. determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de equipamentos ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.8.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.8.4. A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.9. Os materiais deverão estar prontos para uso em conformidade com as normas de segurança.

4.10. Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.11. À Secretaria solicitante, receberá o objeto para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

4.12. Os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis no endereço conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital, ou nos locais previamente informados pela Secretaria requisitante em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades, em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

5.3. Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

5.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;

- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transportes
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela **detentora da Ata**.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1 São aplicáveis à Contratada as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.2. Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega dos materiais, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/93 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções prevista no edital e nesta ata.

8.3. Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

8.4. Pela inexecução parcial do contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

8.5. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

8.6. A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a entrega dos materiais, em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de entrega, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos materiais, e demais sanções aplicáveis.

8.7. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.8. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

8.9. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

8.10. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

8.11. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

8.12. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.13. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega dos materiais até o término da respectiva data.

9.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no **Pregão** que dá origem a esta Ata.

9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão** que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

10. DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Carapicuíba, 25 de Outubro de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Marco Aurélio dos Santos Neves – Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
José Roberto da Silva - Secretaria de Obras

HURSAN COMERCIAL LTDA
Augusto Hursan Ribeiro - CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

TERMO DE REFERÊNCIA, QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

Registro de preços para aquisição de peças para retroescavadeira, pá carregadeira e patrol.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição se faz necessária para manutenção corretiva, preventiva e conservação das máquinas pertencentes a esta secretaria que devido ao uso das mesmas, nos diversos serviços prestados a municipalidade, observa-se o desgaste das peças fazendo-se necessária para trocas a medida que for necessário.

3. LOCAL DE ENTREGA

O material deverá ser entregue no endereço Avenida Comendador Dante Carraro, 333, Cidade Ariston, Carapicuíba, SP, de segunda a sexta-fera no horário de 08h00 Às 17h00.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE.

| LOTE 01 – Pá carregadeira XCMG/LW300KV, chassi: XUGO300VPMPB02433 e XUGO300VVMPB01742, ano 2021/2021. | | | |
|--|---|-------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. |
| 1.1 | Filtro de ar primário do motor da carregadeira XCMG. | Peça | 4 |
| 1.2 | Filtro de ar secundário do motor da carregadeira XCMG. | Peça | 4 |
| 1.3 | Filtro lubrificante do motor da carregadeira XCMG. | Peça | 4 |
| 1.4 | Filtro do combustível do motor da carregadeira XCMG. | Peça | 4 |
| 1.5 | Filtro separador de água do combustível do motor da carregadeira XCMG. | Peça | 4 |
| 1.6 | Filtro do conversor da transmissão da carregadeira XCMG. | Peça | 4 |
| 1.7 | Filtro de ar do sistema hidráulico da carregadeira XCMG. | Peça | 4 |
| 1.8 | Filtro do óleo hidráulico da carregadeira XCMG. | Peça | 4 |
| 1.9 | Filtro de ar primário grande da carregadeira XCMG. | Peça | 4 |
| 1.10 | Filtro da transmissão huko da carregadeira XCMG. | Peça | 4 |
| 1.11 | Filtro de óleo diesel deutz da carregadeira XCMG. | Peça | 4 |
| 1.12 | Filtro do sistema hidráulico do tanque da carregadeira XCMG. | Peça | 4 |
| 1.13 | Filtro do tanque hidráulico da carregadeira XCMG. | Peça | 4 |
| 1.14 | Filtro do tanque de óleo diesel da carregadeira XCMG. | Peça | 4 |
| 1.15 | Chapéu de chuva do filtro de ar da carregadeira XCMG. | Peça | 4 |
| 1.16 | Filtro de ar condicionado da cabine da carregadeira XCMG. | Peça | 4 |
| 1.17 | Filtro do ar condicionado do painel da carregadeira XCMG. | Peça | 4 |
| 1.18 | Coxim do suporte do motor da carregadeira XCMG. | Peça | 4 |
| 1.19 | Mangueira superior do radiador de óleo da transmissão da carregadeira XCMG. | Peça | 8 |
| 1.20 | Mangueira inferior do radiador da transmissão da carregadeira XCMG. | Peça | 4 |
| 1.21 | Correia do ventilador do motor da carregadeira XCMG. | Peça | 4 |
| 1.22 | Cruzeta do cardan do eixo dianteiro da carregadeira XCMG. | Peça | 4 |
| 1.23 | Pastilha de freio da roda traseira e dianteira da carregadeira XCMG. | Peça | 8 |
| 1.24 | Disco de freio do sistema de pastilha da carregadeira XCMG. | Peça | 4 |

| | | | |
|------|--|------|----|
| 1.25 | Mangueira hidráulica do comando hidráulico ao tubo dos cilindros hidráulicos da carregadeira XCMG. | Peça | 4 |
| 1.26 | Mangueira do cilindro hidráulico da caçamba dianteira da carregadeira XCMG. | Peça | 8 |
| 1.27 | Kits reparo do cilindro hidráulico da caçamba dianteira da carregadeira XCMG. | Kit | 8 |
| 1.28 | Kits reparo do cilindro hidráulico de levante da caçamba dianteira da carregadeira XCMG. | Kit | 4 |
| 1.29 | Mangueira do cilindro hidráulico de levante da caçamba dianteira da carregadeira XCMG. | Peça | 4 |
| 1.30 | Kits reparo do cilindro hidráulico de direção da carregadeira XCMG. | Kit | 4 |
| 1.31 | Unhas dos dentes da caçamba dianteira da carregadeira XCMG. | Peça | 8 |
| 1.32 | Ponteiral da caçamba dianteira da carregadeira XCMG. | Peça | 24 |
| 1.33 | Ponteira lado direito da caçamba dianteira XCMG. | Peça | 4 |
| 1.34 | Ponteira lado esquerdo da caçamba dianteira da carregadeira XCMG. | Peça | 4 |
| 1.35 | Parafuso dos dentes da caçamba dianteira da carregadeira XCMG. | Peça | 32 |
| 1.36 | Porcas dos dentes da caçamba dianteira da carregadeira XCMG. | Peça | 32 |
| 1.37 | Dente canto lado esquerdo da caçamba dianteira da carregadeira XCMG. | Peça | 8 |
| 1.38 | Dente canto lado direito da caçamba dianteira XCMG. | Peça | 8 |
| 1.39 | Dente central da caçamba dianteira da carregadeira XCMG. | Peça | 48 |
| 1.40 | Lâmina central dianteira da carregadeira XCMG. | Peça | 4 |

PROPOSTA PP 66/23

Página 1 de 2

HURSAN COMERCIAL

READEQUAÇÃO DA PROPOSTA

À

Prefeitura de Carapicuíba
Pregão Presencial nº. 66/2023
Processo nº. 47836/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E PATROL.

A empresa Hursan Comercial Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.687.478/0001-92, inscrição estadual nº 492.603.527.110, estabelecida à Rua Sergio Porto, nº 200, bairro Vila Finzenta, na cidade de Osasco, telefone 11 3687-5897, fax 11 3687-5897, vem pela presente apresentar anexa sua proposta de preços para ata de registro de preços para aquisição de peças para retroescavadeira, pá carregadeira e patrol, de acordo com as exigências do presente edital.

LOTE 01 – Pá carregadeira XCMG/LW300KV, chassi: XUGO300VPMPB02433 e XUGO300VVMPB01742, ano 2021/2021.

| ITEM | QUANT. | UN. | DESCRIÇÃO | MARCA | PREÇO | |
|------|--------|------|--|---------|--------------|---------------|
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1.1 | 4 | Peça | Filtro de ar primário do motor da carregadeira XCMG. | donal | R\$ 1.029,92 | R\$ 4.119,68 |
| 1.2 | 4 | Peça | Filtro de ar secundário do motor da carregadeira XCMG. | donal | R\$ 924,89 | R\$ 3.699,56 |
| 1.3 | 4 | Peça | Filtro lubrificante do motor da carregadeira XCMG. | cummins | R\$ 566,24 | R\$ 2.264,96 |
| 1.4 | 4 | Peça | Filtro do combustível do motor da carregadeira XCMG. | flitg | R\$ 492,86 | R\$ 1.971,44 |
| 1.5 | 4 | Peça | Filtro separador de água do combustível do motor da carregadeira XCMG. | flitg | R\$ 371,52 | R\$ 1.486,08 |
| 1.6 | 4 | Peça | Filtro do conversor da transmissão da carregadeira XCMG. | mann | R\$ 807,36 | R\$ 3.229,44 |
| 1.7 | 4 | Peça | Filtro de ar do sistema hidráulico da carregadeira XCMG. | xcmg | R\$ 1.030,08 | R\$ 4.120,32 |
| 1.8 | 4 | Peça | Filtro do óleo hidráulico da carregadeira XCMG. | xcmg | R\$ 810,53 | R\$ 3.242,12 |
| 1.9 | 4 | Peça | Filtro de ar primário grande da carregadeira XCMG. | xcmg | R\$ 1.354,75 | R\$ 5.419,00 |
| 1.10 | 4 | Peça | Filtro da transmissão huko da carregadeira XCMG. | xcmg | R\$ 770,43 | R\$ 3.081,72 |
| 1.11 | 4 | Peça | Filtro de óleo diesel deutz da carregadeira XCMG. | xcmg | R\$ 285,63 | R\$ 1.142,52 |
| 1.12 | 4 | Peça | Filtro do sistema hidráulico do tanque da carregadeira XCMG. | xcmg | R\$ 414,27 | R\$ 1.657,08 |
| 1.13 | 4 | Peça | Filtro do tanque hidráulico da carregadeira XCMG. | xcmg | R\$ 834,84 | R\$ 3.339,36 |
| 1.14 | 4 | Peça | Filtro do tanque de óleo diesel da carregadeira XCMG. | xcmg | R\$ 910,56 | R\$ 3.642,24 |
| 1.15 | 4 | Peça | Chapéu de chuva do filtro de ar da carregadeira XCMG. | xcmg | R\$ 935,78 | R\$ 3.743,12 |
| 1.16 | 4 | Peça | Filtro de ar condicionado da cabine da carregadeira XCMG. | xcmg | R\$ 1.052,00 | R\$ 4.208,00 |
| 1.17 | 4 | Peça | Filtro do ar condicionado do painel da carregadeira XCMG. | xcmg | R\$ 897,70 | R\$ 3.590,80 |
| 1.18 | 4 | Peça | Coxim do suporte do motor da carregadeira XCMG. | xcmg | R\$ 1.240,32 | R\$ 4.961,28 |
| 1.19 | 8 | Peça | Mangueira superior do radiador de óleo da transmissão da carregadeira XCMG. | xcmg | R\$ 2.850,56 | R\$ 22.804,48 |
| 1.20 | 4 | Peça | Mangueira inferior do radiador da transmissão da carregadeira XCMG. | xcmg | R\$ 2.889,60 | R\$ 11.558,40 |
| 1.21 | 4 | Peça | Correia do ventilador do motor da carregadeira XCMG. | xcmg | R\$ 516,10 | R\$ 2.064,40 |
| 1.22 | 4 | Peça | Cruzeta do cardan do eixo dianteiro da carregadeira XCMG. | xcmg | R\$ 671,84 | R\$ 2.687,36 |
| 1.23 | 8 | Peça | Pastilha de freio da roda traseira e dianteira da carregadeira XCMG. | xcmg | R\$ 338,08 | R\$ 2.704,64 |
| 1.24 | 4 | Peça | Disco de freio do sistema de pastilha da carregadeira XCMG. | xcmg | R\$ 559,52 | R\$ 2.238,08 |
| 1.25 | 4 | Peça | Mangueira hidráulica do comando hidráulico ao tubo dos cilindros hidráulicos da carregadeira XCMG. | xcmg | R\$ 2.942,40 | R\$ 11.769,60 |
| 1.26 | 8 | Peça | Mangueira do cilindro hidráulico da caçamba dianteira da carregadeira XCMG. | xcmg | R\$ 2.696,96 | R\$ 21.575,68 |
| 1.27 | 8 | Kit | Kits reparo do cilindro hidráulico da caçamba dianteira da carregadeira XCMG | xcmg | R\$ 1.913,60 | R\$ 15.308,80 |
| 1.28 | 4 | Kit | Kits reparo do cilindro hidráulico de levante da caçamba dianteira da carregadeira XCMG. | xcmg | R\$ 1.962,40 | R\$ 7.849,60 |
| 1.29 | 4 | Peça | Mangueira do cilindro hidráulico de levante da caçamba dianteira da carregadeira XCMG. | xcmg | R\$ 2.235,20 | R\$ 8.940,80 |
| 1.30 | 4 | Kit | Kits reparo do cilindro hidráulico de direção da carregadeira XCMG. | xcmg | R\$ 1.767,04 | R\$ 7.068,16 |
| 1.31 | 8 | Peça | Unhas dos dentes da caçamba dianteira da carregadeira XCMG | xcmg | R\$ 478,08 | R\$ 3.824,64 |
| 1.32 | 24 | Peça | Ponteiral da caçamba dianteira da carregadeira XCMG. | metisa | R\$ 685,70 | R\$ 16.456,80 |
| 1.33 | 4 | Peça | Ponteira lado direito da caçamba dianteira XCMG | metisa | R\$ 805,70 | R\$ 3.222,80 |
| 1.34 | 4 | Peça | Ponteira lado esquerdo da caçamba dianteira da carregadeira XCMG. | metisa | R\$ 805,70 | R\$ 3.222,80 |
| 1.35 | 32 | Peça | Parafuso dos dentes da caçamba dianteira da carregadeira XCMG. | fiban | R\$ 23,04 | R\$ 737,28 |

| | | | | | | |
|-----------------------|----|--|--|-------|--------------|-----------------------|
| 1.36 | 32 | Peça | Porcas dos dentes da caçamba dianteira da carregadeira XCMG. | fiban | R\$ 9,92 | R\$ 317,44 |
| 1.37 | 8 | Peça | Dente canto lado esquerdo da caçamba dianteira da carregadeira XCMG. | xcmg | R\$ 694,09 | R\$ 5.552,72 |
| 1.38 | 8 | Peça | Dente canto lado direito da caçamba dianteira XCMG. | xcmg | R\$ 694,09 | R\$ 5.552,72 |
| 1.39 | 48 | Peça | Dente central da caçamba dianteira da carregadeira XCMG. | xcmg | R\$ 609,98 | R\$ 29.279,04 |
| 1.40 | 4 | Peça | Lâmina central da caçamba dianteira da carregadeira xcmg | cei | R\$ 8.531,22 | R\$ 34.124,88 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 277.779,84 |
| Valor Extenso: | | duzentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos. | | | | |

1- Os preços cotados contemplam todas as especificações descritas acima.

2 - Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento, pelas Secretarias responsáveis. Nos preços estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre o fornecimento.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes "PROPOSTA"

4 - Apresentamos, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO Caixa Econômica Federal Nº 104

NOME DA AGÊNCIA Nº 3059

NÚMERO DA CONTA 877-4

Osasco, 23 de outubro de 2023

AUGUSTO HURSAN RIBEIRO:13282665830

Assinado de forma digital por AUGUSTO HURSAN RIBEIRO:13282665830
Dados: 2023.10.23 15:29:18 -03'00'

Assinatura do Responsável Legal da Empresa.

Nome: Augusto Hursan Ribeiro

Cargo: Sócio/Diretor

Identidade:17.118.079-3

CPF:132.826.658-30

E-mail: hursan@hursan.com.br

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 277.779,84 (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

CONTRATADO: HURSAN COMERCIAL LTDA

TERMO DE ATA: 142/23

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E PATRO.

ADVOGADO(S): Dr. WLADIMIR ANTZUK SOBRINHO - OAB nº 109197 – E-mail w.antzuk@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 25 de Outubro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

Nome: **José Roberto da Silva**
Cargo: Secretário de Obras e Serviços Municipais
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Augusto Hursan Ribeiro**
Cargo: Proprietário
CPF: 132.826.658-30

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **José Roberto da Silva**
Cargo: Secretário de Obras e Serviços Municipais
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **José Roberto da Silva**
Cargo: Secretário de Obras e Serviços Municipais
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato

Nome: **Roberto Cavalcanti Lobo**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 061.332.308-43

Assinatura: _____

PREGOEIRA:

Nome: **Leydiane Ferreira dos Santos**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 409.206.328-82

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).